



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E URBANISMO

CERTIDÃO

David Manuel Baptista Rodrigues, Coordenador Técnico da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo da Câmara Municipal de Ansião:

Certifica, para os devidos efeitos, tratando-se de um Loteamento de iniciativa Municipal, isento de licenciamento ao abrigo do art.º 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nos mesmos moldes previstos pelo modelo a que se refere o artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que:

Os prédios sítos em **Camporês**, da freguesia de **Chão de Couce**, concelho de **Ansião**, inscritos na matriz Rústica sob os artigos **2686, 2688, 2694, 2695, 2697, 9514, 2642, 2637, 2638, 2639, 2649, 2650, 2651, 2652, 2575, 2577, 2662, 2699, 2658, 2664, 2653, 2693, 2692, 9679** e descritos na Conservatória do Registo Predial de Ansião respetivamente sob os n.º **4384, 6957, 2614, 6956, 463, 5910, 1672, 4590, 6723, 3310, 4761, 6724, 4344, 6725, 4343, 2704, 630, 4432, 7089, 4146, 4213, 6728, 4259, 7414**, da respetiva freguesia, são propriedade do Município de Ansião.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em **12/08/2019**. Mais se certifica que, por deliberação da Câmara Municipal de **12/03/2026**, foi aprovada alteração à operação de loteamento.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a operação de loteamento respeita o disposto no PDM de Ansião e apresenta, em resultado das deliberações suprarreferidas, na sua versão final e em vigor, de acordo com a planta que constitui o anexo 1 (Planta Síntese aprovada), as seguintes características:

- Área do prédio a lotear – **104.601,63 m2**;
- Área total de implantação – **41.380,00 m2**;
- Área total de construção acima da cota de soleira – **57.339,00 m2**;
- Área total de construção abaixo da cota de soleira - **41.380,00 m2**;
- Volume total de construção – **393.108,00 m3**;
- Número de lotes - **18**

Características dos lotes:

N.º LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	FINALIDADE	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2)	ÁREAS MÁXIMAS DE CONSTRUÇÃO (m2)				N.º MÁXIMO DE PISOS		N.º MÁXIMO DE FRAÇÕES (un)
				INDÚSTRIA / ARMAZENAGEM		COMÉRCIO / SERVIÇOS		ACIMA COTA SOLEIRA	ABAIXO COTA SOLEIRA	
				ACIMA COTA SOLEIRA	ABAIXO COTA SOLEIRA	ACIMA COTA SOLEIRA	ABAIXO COTA SOLEIRA			
D1	11 659	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	8 943	9 749	8 943	2 160	2 160	3	1	2
D2	5 561	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	3 500	4 650	3 500	1 005	1 005	3	1	2
D3	5 746	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	3 300	3 750	3 300	1 000	1 000	3	1	2
D4	2 353	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 100	2 100	1 100	525	525	3	1	2
D5	3 188	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 700	2 550	1 700	675	675	3	1	2
D6	2 395	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 200	2 100	1 200	550	550	3	1	2
D7	2 478	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 100	2 100	1 100	525	525	3	1	2
D8	2 160	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	950	1 950	950	500	500	3	1	2
D9	2 192	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	950	1 950	950	500	500	3	1	2
D10	9 034	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	5 500	5 850	5 500	1 300	1 300	3	1	2
D11	4 204	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	2 600	3 000	2 600	800	800	3	1	2
D12	3 572	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	2 000	2 700	2 000	700	700	3	1	2
D13	2 787	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 400	2 550	1 400	650	650	3	1	2
D14	2 626	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 300	2 250	1 300	600	600	3	1	2
D15	2 675	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 400	2 550	1 400	650	650	3	1	2
D16	2 845	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 400	2 550	1 400	650	650	3	1	2
D17	3 298	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 600	2 550	1 600	650	650	3	1	2
D18	2 833	Indústria/Armazenagem/Comércio/Serviços	1 437	2 440	1 437	620	620	3	1	2
TOTAL	71 606		41 380	57 339	41 380	14 060	14 060	-	-	36

A operação exigiu obras de urbanização, que se encontram devidamente executadas, tendo as mesmas sido concluídas, sob a responsabilidade do Município de Ansião.

Não existem condicionamentos à operação de Loteamento.

É criada uma parcela, com a designação Parcela I/E, com a área de **2.972,00 m2**, destinada a **infraestruturas e equipamentos**, que integrará o **domínio privado municipal**.

As áreas destinadas a arruamentos, passeios, estacionamento e espaços verdes, devidamente identificadas na planta síntese, integram o domínio público municipal e totalizam as seguintes áreas:

Arruamentos e Circulação Automóvel – **11.151,00 m2**;

Espaços Verdes e infraestruturas – **2.438,00 m2**;

Estacionamentos – **4.645,00 m2**;

Passeios – **3.880,00 m2**.

Da totalidade da área do prédio a lotear, integraram a operação de loteamento **96.692,63 m2** e é área sobrance **7.909,63 m2**, distribuída da seguinte forma, pelos seguintes artigos matriciais:

Matriz 2695 – 1.231,00 m2 de área sobrance, identificada na planta Síntese como **PR1**

Matriz 2697 – 3.312,63 m2 de área sobrance, identificada na planta Síntese como **PR2**

Matriz 9514 – 2.034,00 m2 de área sobrance, identificada na planta Síntese como **PR3**

Matriz 2642 – 1.332,00 m2 de área sobrance, identificada na planta Síntese como **PR4**

Dado e passado para que sirva de comprovativo da operação de loteamento e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

É o que me cumpre certificar.

Câmara Municipal de Ansião, em **20/03/2026**.

Processo: **02/2018/6**

Nº da Certidão: **S/807 /2026**

Taxa: **isento**

O Coordenador Técnico

David Manuel Baptista Rodrigues